



# CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### Boletim Informativo

Março de 2012

Boletim Informativo

N.º 6/2012

#### REUNIÃO:

- Plenário de  
13/03/2012

#### SUMÁRIO:

(Pág.)

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Funcionamento CSMP      | 2 |
| Regulamento Inspeções   | 3 |
| Declarações Com. Social | 4 |
| Patrocínios Congresso   | 4 |
| Comissões de Serviço    | 4 |
| Destacamentos           | 5 |
| Recursos COJ            | 6 |

#### Presenças:

##### Presidente

Conselheiro Procurador-Geral da República, Dr. Fernando José Matos Pinto Monteiro

##### Vogais

- Procuradores-Gerais Distritais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respectivamente, Drs. Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem, Alberto José Pinto Nogueira, Euclides José Dâmaso Simões e Luís Armando Bilro Verão
- Procurador-Geral Adjunto Dr. António Paulo Barbosa de Sousa
- Procuradores da República, Drs. António José Silva Andrade Romão e Carlos Adérito da Silva Teixeira
- Procuradores-Adjuntos Drs. Maria Isabel Varandas Fernandes, Catarina de Almeida Cavaco Elvas, José Carlos de Jesus Ferreira Fernandes e Antero José Morais Taveira
- Membros eleitos pela Assembleia da República, Prof. Dr. José Luís Bonifácio Ramos, Drs. Alfredo José Leal Castanheira Neves, Nuno Miguel da Silva Soares de Oliveira, André Filipe Oliveira de Miranda e José Manuel Vieira Conde Rodrigues
- Membro designado pela Ministra da Justiça, Dr. António José Barradas Leitão.

##### Secretário

Secretariou a sessão o Secretário da Procuradoria-Geral da República, Dr. Carlos José de Sousa Mendes.

## TABELA

## FUNCIONAMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. O Conselho deliberou **aprovar** as regras de funcionamento que constam da deliberação anexa (anexo I), que permitirão agilizar o funcionamento do CSMP e melhorar os procedimentos internos.

O Grupo de Trabalho criado não terá poder deliberativo, tendo por missão organizar o expediente, preparar o processo de decisão do CSMP e assegurar a execução das decisões tomadas pelo CSMP, constituindo a presente solução uma solução transitória enquanto não for consagrada estatutariamente a existência de uma secção permanente.

Votou contra o Senhor Dr. **José Luís Bonifácio Ramos**.

2. O Conselho deliberou **aprovar** uma proposta de alteração ao EMP circunscrita à criação de uma secção permanente do CSMP, que consta da deliberação anexa (anexo II), bem como a sua apresentação às entidades competentes solicitando se dignem iniciar de imediato os procedimentos necessários tendentes a tal alteração legislativa.

Existiu divergência relativamente à representação proporcional ou paritária de magistrados e não magistrados em tal secção, saindo vencedor o entendimento de que tal representação deverá ser paritária, por 9 votos a favor, 8 contra e 1 abstenção.

Votaram a favor da consagração de "representação paritária" o Senhor **Procurador-Geral da República** e os Senhores Drs. **António Barradas Leitão, José Luís Bonifácio Ramos, Alfredo Castanheira Neves, Nuno Soares de Oliveira, André Miranda, José Conde Rodrigues, Carlos Adérito Teixeira e Catarina Elvas**.

Absteve-se a Senhora Dr.ª **Maria Isabel Varandas Fernandes**.

Votaram a favor da consagração de "representação proporcional" os Senhores Drs. **Drs. Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem, Alberto José Pinto Nogueira, Euclides José Dâmaso Simões e Luís Armando Bilro Verão, António Paulo Sousa, António Andrade Romão, José Carlos Fernandes e Antero Taveira**.

3. O Conselho deliberou por unanimidade **aprovar** a delegação de competência no Procurador-Geral da República para a emissão de parecer sobre as propostas legislativas cuja apreciação seja solicitada ao CSMP, com excepção de um núcleo de matérias essenciais em que continuará a ser o CSMP a emitir parecer, bem como regras de procedimento para elaboração de tais pareceres e de divulgação dos mesmos, conforme deliberação anexa (anexo III).

Tal necessidade surgiu da constatação do aumento acentuado de pedidos ao CSMP de emissão de pareceres sobre propostas legislativas, muitas delas sem qualquer relação com a "administração da justiça" ou com a actividade do Ministério Público (vide art.º 27º, al. h) EMP).

Absteve-se o Senhor **Procurador-Geral da República**.

#### NOVO REGULAMENTO DE INSPECÇÕES – TABELAS/GRELHAS DE AVALIAÇÃO

4. O Conselho **deliberou**, face à constatação de dificuldades na sua aplicabilidade prática e da possibilidade das mesmas poderem originar problemas jurídicos, não ter em consideração para efeitos avaliativos as tabelas/grelhas de avaliação e, consequentemente, eliminar os n.º 3, 4, 5 e 6 do art.º 13º do Novo Regulamento de Inspeções (cuja versão final do texto já havia sido aprovada pelo CSMP na sessão em Plenário de 30/04/2010).

Mais deliberou ser de manter os critérios classificativos actualmente em vigor.

Abstiveram-se os Senhores Drs. **Luís Bilro Verão e António Barradas Leitão**.

Votou contra o Senhor Dr. **José Carlos Fernandes**, conforme declaração de voto que juntou, por, em síntese, não obstante concordar que as tabelas tal como propostas seriam de muito difícil aplicação prática, entender que a grande inovação do novo Regulamento de Inspeções consistia precisamente na consagração da existência de tabelas/grelhas de avaliação que permitiriam potenciar a objectividade das inspeções, e que, suprimindo-se a sua existência, importaria reabrir o debate relativamente ao texto final do Regulamento, a fim de possibilitar a introdução no mesmo de regras que considera relevantes e a eliminação de outras que considera desajustadas.

O Novo Regulamento de Inspeções será divulgado oportunamente, após consolidação do texto final a efectuar depois de circulação por todos os membros do Conselho.

## DECLARAÇÕES À COMUNICAÇÃO SOCIAL POR MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO SOBRE PROCESSOS

5. Tendo sido solicitado o agendamento do presente tema por um dos membros do Conselho, após debate foi entendido que relativamente a um recente caso concreto de prestação de declarações por magistrada do Ministério Público à comunicação social, a conduta da magistrada não é disciplinarmente relevante, face à existência de anterior autorização superior para o efeito concedida.

Todavia, ficou consensualizada a necessidade de emissão de directivas sobre a matéria, ficando tal de ser apreciado em próxima reunião do Conselho.

## PATROCÍNIOS DO CONGRESSO DO SINDICATO DOS MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6. Tendo sido solicitado o agendamento do presente tema por um dos membros do Conselho, após debate não foi apresentada qualquer proposta nem tomada qualquer deliberação, por tal matéria ser alheia às competências do Conselho.

## COMISSÕES DE SERVIÇO

7. Pedido de autorização para o Procurador- Adjunto Lic. **Manuel Eduardo Aires Magriço** exercer, em comissão de serviço, o cargo de subinspector-geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

O Conselho deliberou **não autorizar** tal comissão de serviço, com 8 votos a favor da autorização e 10 votos contra essa autorização.

Votaram contra a autorização os Senhores Drs. **António Andrade Romão, Carlos Adérito Teixeira, Maria Isabel Varandas Fernandes, Catarina Elvas, José Carlos Fernandes, Antero Taveira, António Barradas Leitão, José Luís Bonifácio Ramos, Alfredo Castanheira Neves e André Miranda.**

**DESTACAMENTOS**

8. Destacamento da Procuradora da República no TAF de Sintra, Lic. **Maria Alexandra Bastos Malheiro de Oliveira** para o Tribunal Tributário de Lisboa.

Relator: Dr. Barradas Leitão

O Conselho deliberou por unanimidade, fundado em razões de serviço (por em Setembro de 2011 ter regressado ao seu lugar de origem Procuradora da República que se encontrava em comissão de serviço no CEJ), fazer cessar o destacamento da magistrada em causa no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, onde se encontra colocada como Auxiliar, e **determinar** o seu destacamento, como auxiliar, para o Tribunal Tributário de Lisboa, até ao próximo dia 1 de Setembro, e com efeitos imediatos.

9. Pedido de renovação do destacamento na comarca do Baixo Vouga do Procurador-Adjunto Lic. **Carlos Filipe Lima Preces Ferreira**.

Relator: Dr. Barradas Leitão

O Conselho deliberou por unanimidade **autorizar** a renovação do referido destacamento, com efeitos reportados a 1 de Janeiro último e até 1 de Setembro próximo.

10. Proposta de destacamento do procurador-adjunto Lic. **Pedro Mira Mendes Elias Monteiro**, colocado como auxiliar na comarca de Oeiras, para a comarca da Grande Lisboa Noroeste - Município de Sintra, até ao próximo movimento de magistrados.

Relatora: Dra. Francisca Van Dunem

O Conselho deliberou por unanimidade, fundado em razões de serviço (por em Fevereiro de 2012 ter regressado ao seu lugar de origem Procuradora-Adjunta que se encontrava em comissão de serviço na Inspeção-Geral da Administração Interna) **autorizar** o referido destacamento até à produção de efeitos do próximo movimento anual de magistrados do Ministério Público.

11. Pedido de destacamento cruzado entre as procuradoras-adjuntas, Lic. **Susana Mónica Alves Quintas Barros** colocada no Quadro Complementar de Coimbra e Lic. **Ana Cristina Martins Rodrigues** colocada no Quadro Complementar do Porto.

Relator: Dr. José Carlos Fernandes

O Conselho deliberou **autorizar** o referido destacamento, por se tratar de motivo de doença de familiar, atendível e devidamente documentado, de uma das Senhoras Procuradoras-Adjuntas, a vigorar até à produção de efeitos do próximo movimento anual de magistrados do Ministério Público.

Votou contra a Senhora Dr.ª **Catarina Elvas**.

#### RECURSOS DE DECISÕES DO COJ

12. Recurso hierárquico apresentado por Técnica de Justiça Adjunta em funções no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, da decisão do COJ em processo disciplinar, que deliberou suspender preventivamente a Técnica de Justiça Adjunta em causa, ao abrigo do disposto no artigo 96.º do Estatuto dos Funcionários da Justiça (EFJ).

Relator: Dr. Antero Taveira

O Conselho deliberou por unanimidade negar provimento ao recurso hierárquico interposto e, em consequência, manter na íntegra a decisão recorrida.